



Capitólio

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EMPREGOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A [Lei Complementar nº 001](#), de 05 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capitólio, o seguinte emprego de carreira, de provimento efetivo, destinado à execução dos serviços públicos prestados pela administração direta do Município:

(...)

LXXV – Técnico em Radiologia.

(...)

Art. 12. Os empregos do Município cumprirão a seguinte formada de trabalho:

(...)

IV – 30(trinta) horas semanais:



Capitólio

P R E F E I T U R A

(...)

I) Técnico em Radiologia."

Art. 2º O emprego público de Técnico em Radiologia conterà 01 (uma) vaga.

Art. 3º A remuneração para o emprego público de Técnico em Radiologia é fixada em R\$ 2.531,88 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 5º Ficam alterados os [Anexos I e II da Lei Complementar nº 001](#), de 05 de abril 1995, passando a vigorar com a especificação de emprego público ora designado.

Art. 6º Fica incluído à [Lei Complementar nº 001](#), de 05 de abril de 1995, o AnexoLXXVII.

Art. 7º. O anexo I da Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, passa avigorar com o acréscimo das seguintes vagas:

- I. 03 (três) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde;
- II. 01 (uma) vaga para o emprego público de Auxiliar de Saúde;
- III. 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico em Higiene Dental;
- IV. V. 01 (uma) vaga para o emprego público de Enfermeiro do Programa da Saúde da Família - 40 horas;
- V. VI. 01 (uma) vaga para o emprego público de Médico do Programa da Saúde da Família - 40 horas;
- VI. 01 (uma) vaga para o emprego público de Médico PSF 40 horas;



Capitólio

P R E F E I T U R A

- VII. 01 (uma) vaga para o emprego público de Nutricionista;
- VIII. VIII. 02 (duas) vagas para o emprego público de Psicólogo – 40 horas;
- IX. 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico em Enfermagem;
- X. 01 (uma) vaga para o emprego público de Assistente Educacional.

Art. 8º. Extingue-se 01 (uma) vaga do emprego público de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, criado pela Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 2006.

Art. 9º. Extingue-se 01 (uma) vaga do emprego público de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, criado pela Lei Complementar nº 01, de 05 de abril de 1995.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizadas as adequações orçamentárias necessárias à consolidação das alterações desta Lei.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitólio, 18 de março de 2026.

Cristiano GeraldodaSilva
Prefeito Municipal



Capitólio

P R E F E I T U R A

ANEXO LXXVII

Cargo: Técnico em Radiologia

Condições mínimas para o ingresso: Curso técnico em Radiologia.

Atribuições:

I – Operar equipamentos de radiologia para realização de exames radiográficos, odontológicos, ambulatoriais ou hospitalares, conforme as necessidades da rede municipal de saúde; II – Preparar pacientes para realização de exames radiológicos, prestando orientações necessárias ao procedimento; III – Posicionar adequadamente pacientes e equipamentos, garantindo a qualidade técnica das imagens obtidas; IV – Executar exames radiológicos conforme solicitação médica ou odontológica, respeitando os protocolos técnicos e normas vigentes; V – Garantir a correta utilização dos equipamentos de radiologia, observando as normas de segurança e radioproteção; VI – Zelar pelo funcionamento adequado dos equipamentos, comunicando eventuais falhas ou necessidades de manutenção; VII – Realizar o processamento, registro, identificação e organização das imagens radiográficas; VIII – Manter controle e arquivamento dos exames realizados, físicos ou digitais, conforme normas estabelecidas; IX – Auxiliar profissionais médicos, odontológicos ou outros profissionais de saúde na realização de procedimentos que necessitem de apoio radiológico; X – Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança e radioproteção estabelecidas pelos órgãos reguladores; XI – Controlar o uso de materiais e insumos utilizados nos procedimentos radiológicos; XII – Manter atualizados os registros de exames realizados e relatórios de produção do setor; XIII – Contribuir para a organização e funcionamento do serviço de radiologia da rede municipal de saúde; XIV – Atuar em unidades de saúde, centros especializados, clínicas odontológicas, ambulatórios ou unidades hospitalares da rede municipal; XV – Participar de programas de capacitação e atualização profissional; XVI – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.





Capitólio

P R E F E I T U R A

**Ao Ilmo. Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação e reestruturação de empregos de carreira da Prefeitura Municipal de Capitólio/MG e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, visando à criação de vagas de empregos públicos efetivos no âmbito da Administração Municipal, especialmente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

A proposta encontra respaldo nos Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de ampliação das equipes em razão da implantação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS), aumento da demanda por atendimentos e reestruturação das microáreas da Estratégia Saúde da Família. A criação das vagas permitirá o fortalecimento da rede municipal de atenção primária, a ampliação da cobertura assistencial, a redução da sobrecarga das equipes atualmente existentes e a melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados à população.

Importante destacar que a criação das vagas está alinhada ao planejamento da administração pública e possui previsão orçamentária, observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei Complementar, com o escopo de alterar a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, solicitamos o apoio para apreciação em caráter de urgência e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Capitólio, 18 de março de 2026.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Ofício n° 061/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capitólio, 17 de Março de 2026

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Capitólio

Assunto: Justificativa para criação e adequação de cargos – Secretaria Municipal de Saúde

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar justificativa técnica e administrativa para a criação e adequação de cargos no âmbito da pasta da saúde, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, medida esta que se faz necessária para o fortalecimento da estrutura administrativa e assistencial da rede municipal de saúde.

A gestão da saúde pública municipal exige constante aprimoramento de sua estrutura organizacional, visando garantir eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a ampliação e adequação de cargos específicos permitirá organizar serviços estratégicos, estruturar novas frentes de atuação e fortalecer políticas públicas prioritárias, assegurando maior efetividade na execução das ações de saúde no município.

Diante disso, justifica-se a criação e adequação dos seguintes cargos:

Coordenador(a) da Casa Rosa – Saúde da Mulher

A criação do cargo de Coordenador(a) da Casa Rosa tem como finalidade estruturar e organizar as ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher no município.

A Casa Rosa representa um importante espaço voltado à promoção da saúde feminina, prevenção de doenças, rastreamento de câncer de mama e câncer do colo do útero, acompanhamento ginecológico,





psicológico, nutricional, orientação e acolhimento às mulheres, além de ações educativas e campanhas preventivas. Diante da complexidade das demandas relacionadas à saúde da mulher, torna-se imprescindível a designação de um profissional responsável pela coordenação das atividades, organização dos fluxos de atendimento, articulação com as equipes da atenção básica e desenvolvimento de estratégias de prevenção e promoção da saúde, garantindo maior efetividade das políticas públicas voltadas ao público feminino.

Coordenador(a) do CATAR (Centro de Acolhimento Transitório de animais em Situação de Rua)

A criação do cargo de Coordenador do CATAR visa estruturar e organizar as ações relacionadas ao funcionamento do Centro de Atendimento e Controle Animal do município. O CATAR desempenha papel fundamental no controle populacional de animais, no manejo adequado de animais abandonados, na promoção da saúde pública e na prevenção de zoonoses, sendo necessário que suas atividades sejam devidamente planejadas, organizadas e supervisionadas. O coordenador será responsável pela gestão das atividades do centro, organização das ações de controle populacional, campanhas de conscientização, articulação com órgãos de vigilância sanitária e ambiental, bem como pela organização das demandas relacionadas ao atendimento da população, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde coletiva.

Agente de Controle Populacional de Animais de Rua

A criação do cargo de Agente de Controle Populacional de Animais de Rua visa atender à crescente demanda relacionada ao manejo e controle de animais em situação de abandono no município. Este servidor atuará diretamente no âmbito do CATAR, sendo responsável por atender às demandas da população relacionadas a animais de rua, realizar resgates quando necessário, receber e acompanhar denúncias, colaborar nas campanhas de adoção responsável e apoiar as ações de controle populacional animal, contribuindo diretamente para a organização dessas atividades.





Capitólio

P R E F E I T U R A

A atuação deste profissional é de grande relevância não apenas para o bem-estar animal, mas também para a prevenção de riscos sanitários, acidentes e transmissão de doenças, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública municipal.

Técnico em Raio-X

A criação do cargo de Técnico em Raio-X justifica-se em razão da implantação e funcionamento de equipamento de raio-x odontológico na rede municipal de saúde, ampliando a capacidade diagnóstica dos serviços de saúde bucal.

A utilização do raio-x odontológico é fundamental para a realização de diagnósticos mais precisos, planejamento adequado de tratamentos e acompanhamento de diversas condições odontológicas.

Dessa forma, torna-se necessária a presença de profissional devidamente capacitado para operar o equipamento, garantir a qualidade dos exames realizados, observar as normas de radioproteção e apoiar as equipes de saúde bucal, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

Diretor de Políticas de Saúde Pública – Correção de vencimento

Quanto ao cargo de Diretor de Políticas de Saúde Pública, propõe-se **a adequação do vencimento atualmente fixado em R\$ 3.325,52 para R\$ 3.526,58**, equiparando-o ao cargo de Chefe de Departamento de Políticas de Logística em Saúde.

Cumprindo esclarecer que, historicamente, ambos os cargos possuíam remuneração equivalente, considerando a similaridade do nível de responsabilidade, atribuições estratégicas e importância na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, durante a tramitação do último Projeto de Lei que promoveu ajustes salariais na estrutura administrativa municipal, por um equívoco de natureza logística e administrativa, o cargo de Diretor de Políticas de Saúde Pública não foi incluído na equiparação, permanecendo com remuneração inferior.

Assim, a presente proposta visa corrigir essa distorção administrativa, restabelecendo a equivalência anteriormente existente e





Capitólio
P R E F E I T U R A

garantindo maior equilíbrio na estrutura remuneratória dos cargos de direção da pasta da saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento da gestão em saúde, ampliação das políticas públicas e melhoria na prestação dos serviços à população, encaminhamos a presente justificativa para análise do Departamento Jurídico e posterior elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que todas as propostas encontram-se devidamente respaldadas por estudo de impacto orçamentário-financeiro, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por ALINE SILVA BARBOSA
DE CASTRO:03835096613
Dados:2026.03.17 16:46:24
-03'00'

Aline Silva Barbosa de Castro
Secretária Municipal de Saúde





Capitólio
P R E F E I T U R A

Ofício n° 060/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capitólio, 17 de Março de 2026

**Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Capitólio**

**Assunto: Justificativa para criação de vagas – Ampliação da Atenção
Básica em Saúde**

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, apresentar justificativa técnica e administrativa para a criação de vagas no quadro de profissionais da saúde municipal, conforme detalhamento abaixo, visando atender às necessidades decorrentes da implantação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no município, bem como suprir vazios assistenciais existentes nas unidades já em funcionamento, promover a ampliação das equipes da Estratégia Saúde da Família e possibilitar a redivisão das microáreas de atuação, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que segue em anexo.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pela coordenação do cuidado, acompanhamento contínuo da população e execução de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Dessa forma, a ampliação e qualificação das equipes são medidas essenciais para garantir acesso oportuno, resolutividade e integralidade na assistência prestada à população.

A abertura de nova Unidade Básica de Saúde demanda a estruturação mínima de equipe multiprofissional, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família, modelo assistencial que orienta a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Além disso, o crescimento da demanda por atendimentos, o aumento da cobertura populacional e a necessidade de melhor distribuição territorial das equipes tornam imprescindível a reorganização das microáreas atualmente existentes. Essa redivisão visa proporcionar melhor acompanhamento das famílias, fortalecimento do vínculo entre



Capitólio

P R E F E I T U R A

profissionais e comunidade e maior eficiência nas ações de vigilância e promoção da saúde.

Diante desse contexto, faz-se necessária a criação das seguintes vagas:

- 04 (quatro) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, fundamentais para o acompanhamento direto das famílias, atualização de cadastros, visitas domiciliares e fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde nas microáreas;
- 01 (uma) vaga de Auxiliar de Saúde, visando apoio às rotinas administrativas e operacionais das unidades, garantindo melhor organização dos fluxos assistenciais;
- 01 (uma) vaga de Cirurgião-Dentista Social, ampliando o acesso da população às ações de saúde bucal, prevenção e tratamento odontológico na atenção básica;
- 01 (uma) vaga de Enfermeiro PSF, profissional essencial para coordenação da equipe, organização do processo de trabalho e execução de ações assistenciais e de saúde coletiva;
- 01 (uma) vaga de Técnico em Higiene Dental, atuando em conjunto com o cirurgião-dentista nas ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal;
- 01 (uma) vaga de Médico PSF, garantindo assistência clínica integral, acompanhamento longitudinal dos usuários e fortalecimento da resolutividade da atenção básica;
- 01 (uma) vaga de Nutricionista, visando fortalecer ações de prevenção e cuidado relacionadas à alimentação saudável, doenças crônicas e acompanhamento nutricional da população;
- 02 (duas) vagas de Psicólogo, ampliando o atendimento em saúde mental na rede básica, área que tem apresentado crescente demanda e grande impacto na qualidade de vida da população;
- 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem, profissional indispensável para apoio às atividades assistenciais, procedimentos, vacinação, curativos e acompanhamento dos usuários.

A criação dessas vagas permitirá fortalecer a rede municipal de atenção primária, ampliar a cobertura assistencial, reduzir sobrecargas nas equipes atualmente existentes e melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Importante ressaltar que a presente proposta encontra-se devidamente respaldada por estudo de impacto orçamentário-financeiro, o qual demonstra a viabilidade da ampliação do quadro de profissionais,





Capitólio
P R E F E I T U R A

observando-se os limites legais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância da Atenção Básica para a organização do sistema municipal de saúde, bem como a necessidade de expansão e qualificação dos serviços ofertados à população, encaminhamos a presente justificativa para análise e elaboração do respectivo Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO:03835096613
Assinado de forma digital por
ALINE SILVA BARBOSA DE
CASTRO:03835096613
Dados: 2026.03.17 16:26:27
-03'00'

Aline Silva Barbosa de Castro
Secretária Municipal de Saúde

